



Mensagem nº 014/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 112.178,50** (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas Ações, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº 448/PGE-2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos I - *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 448/PGE-2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64; II - *Superávit Financeiro*, proveniente de recursos próprios do município à título de contrapartida, conforme pactuado em termo de convênio, no valor de R\$ 12.178,50 (doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 11 / 03 / 2019
Hora 07 h 20 min
Recebido por ite



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 112.178,50** (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas Ações, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº 448/PGE-2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 000 – Aquisição de Equipamentos de Informática;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 112.178,50** (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 448/PGE-2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64;
- II. *Superávit Financeiro*, proveniente de recursos próprios do município à título de contrapartida, conforme pactuado em termo de convênio, no valor de R\$ 12.178,50 (doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64;


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de MARÇO de 2019.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por unanimidade
Sessão Ordinária (5ª)
Em 25 / 03 / 2019
única Votação


Joveci Bevenuto Souza
Vereador (PSDB)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

lido na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 11 / 03 / 2019



MEMO Nº. 00016/COOPLAN/CPC/EO/2019

Espigão do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2019.

DE: COOPLAN - COOR. PROJ. CONV. E EXEC. ORÇ. - COOPLAN
PARA: COOPLAN - Divisão de Projetos Orçamentários.

**SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA**

Após cumprimentá-la cordialmente, solicito que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito para aquisição de "EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA", através de Convênio nº 448/PGE/2018 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal, em conformidade com o Processo SEI nº. 0005.083375/2018-94, em tramitação junto a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Informamos que o valor total do convenio é de **R\$ 112.178,50 (cento e doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme plano de trabalho em anexo, dos quais **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de Repasse financeiro do Governo do Estado e **R\$ 12.178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, a título de contrapartida do município a ser atendido pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal, considerando a realização dos trâmites de licitação e necessários à execução atentando-se para a vigência do Convênio.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Processo nº	734	2019
Folha nº	02	
Rubrica	W	


Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento
E Orçamento-COOPLAN
Port. 007/GP/17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
 CNPJ: 04.695.284/000139

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 06

Processo. nº 14/2019



PLANO DE TRABALHO 1/3 **ANEXO I**

1 - DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE				CNPJ nº. 04.695.284/0001-39	
ENDEREÇO RUA RIO GRANDE DO SUL, N.º. 2800 - BAIRRO VISTA ALEGRE					
CIDADE ESPIGÃO DO OESTE		U.F. RO	C.E.P. 76.974-000	DDD/TELEFONE. (69) 3912.8015/8060	E.A. MUNICIPAL
CONTA CORRENTE 18.910-3	BANCO BRASIL S/A	AGÊNCIA 1597-0	PRAÇA DE PAGAMENTO ESPIGÃO DO OESTE		
NOME DO RESPONSÁVEL NILTON CAETANO DE SOUZA					C.P.F 090.556.652-15
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 124.304-SESDEC/RO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO	MATRÍCULA 0000		
ENDEREÇO Rua Sergipe s/nº, Espigão do Oeste-RO				C.E.P. 76.974-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

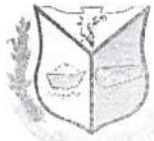
TÍTULO DO PROJETO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"	DE	EQUIPAMENTOS	DE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO ALR	TÉRMINO 180 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para inclusão e a democratização do acesso a tecnologias da informação, do conhecimento, com objetivo de permitir a introdução de todos que participam da comunidade e alunos para conhecimentos sobre a informática.

Processo nº. 134 / 2019
 Folha nº. 03
 Rubrica: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Com uma população de 30.030 habitantes segundo dados do IBGE 2017. É o 13º município mais populoso de Rondônia, detendo o 11º maior PIB (Produto Interno Bruto) e um dos dez que mais cresce no Estado. O município possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio (0,672), o décimo segundo maior do estado, com base nesses dados o projeto que se apresenta enquadra-se na elaboração de um projeto intitulado "criação de sala de informática", que consiste na aquisição de equipamentos de informática para implementação do ambiente para criação de sala de informática. Esse projeto será implementado nas Escolas Aurélio Buarque de Holanda, Maria Rosa de Oliveira e Teobaldo Ferreira. O objetivo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
 CNPJ: 04.695.284/000139

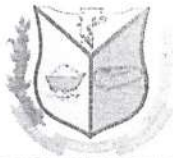


PLANO DE TRABALHO	2/3
--------------------------	------------

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”				
	1.1	<p>MICROCOMPUTADOR Processador: velocidade real(clock interno) de 2 Ghz ou superior, quatro ou mais núcleos físicos,cache de nível 3 de 8MB podendo ser superior, suporte a conjunto de instruções 64bit,com cooler original do mesmo fabricante do processador(ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos e todos os periféricos em perfeito funcionamento; processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90(noventa) dias após a publicação do edital. Memória (eixo) 8 Gbytes de DDR3, utilizando no mínimo 2 slots de memória para prover a quantidade de memória solicitada, velocidade padrão DDR3-1600Mhz ou superior, suporte a 4 slots de memória, e expansível a pelo menos até 32GB, suporte a dual-channel. Placa Mãe: suporte a dual channel, no transporte da memória, possuir mínimo de 8(porto) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2(duas)frontais; possuir pelo menos duas portas USB 3.0, deve ter, no mínimo, 02 interface SATA 2.0 e 01 interface SATA 3.0; barramento de memória de 1600Mhz ou superior; arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabrica sob sua especificação, não sendo aceito placas-mãe de livre comercialização no mercado tampouco em regime OEM.</p> <p>Interface de Vídeo: compatibilidade com DirectX 11.1 ou superior e OpenGL 4.0 ou superior, 01 (uma) saída VGA, 01(uma) saída DVI para monitor digital ou Display Port com adaptador DVI, a placa de vídeo deverá ser integrada ao processador. Interface de Som: interface de som de mínimo 16bits; Alto-falante integrado, entrada para microfone, saída para fone de ouvido. Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45). Configuração totalmente por software, velocidade de 100/1000Mbps: Full duplex; Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); Integrada placa-mãe; Suporte a 802.1x e 802.1g. Unidade de armazenamento: Capacidade de 500Gbytes (ou maior); Padrão SATA III; Velocidade de rotação de no mínimo 7200RPM, Unidade de mídia óptica: Mídia Óptica leitor/gravador DVD/RW. Gabinete: Padrão SFF (SmallFormFactor) com volume máximo de 13.000 cm3, cujo projeto permite o uso nas posições vertical e horizontal, Tipo tool less, que permite abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recarregáveis, nem adaptação para atender a característica tool less. Sistema de segurança incluído no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de acionar qualquer um local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete. 02m conectores frontais para microfone e fone de ouvido. Com no mínimo duas interface USB frontais. Sistema de detecção de intrusão de chassis. O gabinete deverá obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original EquipmentManufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. Teclado: Com Layout Português Brasil (ABNT2); Conectado por cabo USB. Mouse óptico: Com 2 botões mas botão de rolagem (scroll). Conectado por cabo USB ao Computador Monitor: No mínimo 19.5 polegadas LED Resolução nativa de pelo menos 1600x900 a60Hz. Ângulo de visão de pelo 170° horizontal e 160° vertical. Entrada DVI-D, VGA com cabo incluso Energia: Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada(interno) BIOS e segurança: BIOS Plug& Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), sendo soluções em regime de OEM ou customização de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Com disponibilidade do número identificado do equipamento, único para o fabricante; Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e Alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígidos; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimonial e o número de série) Especificações técnicas- Software: Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro bits, em português do Brasil ou superior. A licença de uso (productkey) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a configuração do sistema operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica.</p>	UNID	22	ALR	180/dias/ALR

Processo nº 734 / 2019
 Folha nº 07
 Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
 CNPJ: 04.695.284/000139

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 08

Processo. nº 1412019



PLANO DE TRABALHO 3/3 ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	100.000,00	-	-	-	-	-

META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	12.178,50			-	-	-

META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2018.
 Local e Data

Nilton Caetano de Souza
 Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

<p>LOCAL E DATA</p>	<p>ASSINATURA DO CONCEDENTE</p>
---------------------	---------------------------------

Processo nº 739 / 2019
 Folha nº 05
 Rubrica



3- TÍTULO DO PROJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA" 19

Processo n.º 734
Folha n.º 06
Rubrica [assinatura]

4- JUSTIFICATIVA:

O Município de Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Com uma população de 30.030 habitantes segundo dados do IBGE 2017. É o 13º município mais populoso de Rondônia, detendo o 11º maior PIB (Produto Interno Bruto) e um dos dez que mais cresce no Estado. O município possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio (0,672), o décimo segundo maior do estado.

O presente projeto visa atender as necessidades dos moradores, alunos e demais pessoas e alunos das Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda, Maria Rosa de Oliveira e Teobaldo Ferreira, os quais muitos deles não possuem capacidade financeira suficiente de adquirir equipamentos de informática com recurso próprio e limitação de estrutura para acesso à internet por se tratar de uma comunidade rural localizada aproximadamente 45 km de distância do perímetro urbano da cidade e demais pessoas que utilizam do meio de comunicação internet. Com a implantação da sala de informática pretende-se oferecer a comunidade o acesso a informação por meio da informatização. Com execução do presente projeto, será concebida a oportunidade de introdução dos recursos da tecnologia de informática, poderá constituir-se como uma oportunidade para motivar professores e alunos, assim como disponibilizar um poderoso recurso didático o pedagógico, para atualizar e, principalmente, para qualificar e aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem. É nesta ótica que este projeto certamente irá melhorar o processo ensino- aprendizagem na mesma. E investir na formação do cidadão comum como agente de transformação social pode ser o ponto de partida para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda. Por acreditar nessa possibilidade o presente projeto busca desenvolver competências tendo como ponto de partida à inclusão digital.

Levando a possibilidade de melhoria a esses moradores e alunos, a produtividade escolar e desenvolvimento social consequentemente irão aumentar, garantindo assim melhorias na inclusão e a democratização do acesso a tecnologias da informação, do conhecimento, com objetivo de permitir a



A vigência do projeto vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho. Considerando 180 dias após a liberação dos recursos (ALR) na conta corrente específica do convênio.

Processo n.º 734 / 2019
Folha n.º 07
Rubrica

9 - ORÇAMENTO:

O valor estimado para a execução do presente projeto é de R\$ 112.178,50 (cento e doze mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme projeto e Planilhas em anexo.

O valor conveniado destinado à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA" deverá ser desembolsado em parcela única, atendendo assim aos prazos estabelecidos pelo cronograma de desembolso constante no Plano de trabalho (3/3) do presente projeto.

10- RESULTADOS ESPERADOS

O projeto proposto por esta prefeitura justifica-se principalmente no fato de que as ações que ofereçam a oportunidade de interação, acesso a informação, aliar os alunos a tecnologia e informática, contribuir para a comunidade contemplar as diversas áreas do conhecimento.

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2018.

Nilton Cavatani de Souza
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COOPLAN
 CNPJ: 04.695.284/000139

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. nº. 11
 Processo. nº 14/2019



1.2	<p>NOBREAK 1400VA, Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento autoexecuta uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular</p> <p>PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir</p> <p>Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contradescarga total das baterias.</p>	UND	22	1.034,09	22.750,00
TOTAL R\$					112.178,50

Processo n.º 734 / 20 19
 Folha n.º 08
 Rubrica

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2018.

Nilton Caetano de Souza
 Prefeito Municipal



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Processo nº 734/2019
Folha nº
Rubrica

NE - NOTA DE EMPENHO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ do Orgao : 04564530-0001/13
No. do Documento: 2018NE04761 Data de emissao: 12/12/2018 Gestao: 00001
UG Descrição No. Processo
160001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 0005.083375/2018-54
Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE CNPJ/ME 04595284-0001/39
Endereco: AV. RIO GRANDE DO SUL, 2800, V. ALEGRE 0029. 416633/2018-18, 13/11/18
Cidade: ESPIGAO DO OESTE 0029. UF: RO CEP: 18974000 origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. DCF PI
1 400091 16001 12368126901830000 0100001007 444042

Ref. Dispensa: LEI 8 666/93
Licitação : INEXIGIVEL

Empenho Orig.:
Modalidade: 5 GLOBAL Acordo:
Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
*****100.000,00

CEM MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Março	Junho	Setembro	Dezembro	Exercício Seguinte
						100.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM UNID	ESPECIFICACAO	QTD	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	REP. VALOR QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA AO REPASSE FINANCEIRO VIA CONVENIO VISANDO ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL AELCIO DA TV, CONFORME OFICIO N. 013 DE 15/03/2018.	1	100.000,00	100.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR R\$ *****100.000,00

SubItem: 01

Local e Data da Entrega
ESPIGÃO DO OESTE/RO
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
022323622/56 - JENNYFER SOARES LOPES
ORDENADOR DE DESPESA
11111111/11 -

12/12/2018

IMPRESSO PELO SIAFEM Pág. 1



Documento assinado eletronicamente por Maria Angelica Silva Ayres Henrique, Ordenador(a) de Despesa, em 12/12/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Gênera Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 13
Processo. nº 3412019



Documento assinado eletronicamente por **Carmelia da Silva Cardoso, Diretor(a)**, em 12/12/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4032921** e o código CRC **3E543633**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0005.083375/2018-94

SEI nº 4032921

Processo n.º 734 / 2019
Folha n.º 10
Rubrica <i>cc</i>



RONDÔNIA
Estado do Brasil

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Processo n.º	734/2019
Folha n.º	11
Rubrica	sw

CONVÊNIO Nº 448/PGE-2018.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e;

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.695.284/0001-39, situada à rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Visa Alegre, neste Município, representada por seu atual Prefeito **NILTON CAETANO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual n. 3.307/13 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do **processo administrativo nº 0005.083375/2018-94**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (1569294) do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos para aquisição de equipamentos de informática para atender as escolas municipais, conforme consta no Plano de Trabalho e no Projeto Básico (1569294), do município de Espigão do Oeste-RO.

repassados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando a liberação dos recursos for em mais de uma parcela é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

PARÁGRAFO QUINTO. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira em curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá o CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for a caso, como previsto na lei nº 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

Processo n.º	734	/ 2019
Folha n.º	15	
Rubrica		

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONCEDENTE:

- Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente ou firmamento deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência do convênio será prorrogada, de ofício pela CONCEDENTE quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) Relatório de execução físico/financeiro;
- e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) Extrato bancário integral da conta corrente;
- h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) Conciliação bancária;
- m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de

Processo n.º	734	120	19
Folha n.º	13		
Rubrica			

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 17
Processo. nº 14/2019

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Após as assinaturas neste Convênio a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Processo nº 234 / 2019
Folha nº
Rubrica

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2018.

<p>MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE Secretária de Estado da Educação</p>	<p>NILTON CAETANO DE SOUZA Prefeito</p>
<p>Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.</p>	
<p>FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO Procurador do Estado</p>	<p>JURACI JORGE DA SILVA Procurador Geral do Estado</p>



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO, Procurador(a), em 21/12/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 18
Processo. nº 14/2019

24/01/2019 11:01:15



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1597-0
Conta corrente 18910-3 PREF MUN ESPIGAO D'OESTE
Período do extrato 12/2018

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
movimento balancete					
27/12/2018		Saldo Anterior			0,00 C
28/12/2018		+ Transferência recebida	551.597.000.001.072	12.178,50 C	12.178,50 C
31/12/2018		SALDO			12.178,50 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9175177 LISANDRA MELHORANCA CALDEIRA REISER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Processo n.º 334 / 2019
Folha n.º 15
Rubrica



MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2019

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 28/02/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 19

Processo. nº 14/2019/A

UG	RECURSO	BANCO	CONTA DESCRIÇÃO	SALDO
002			PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO	12.199,37
2			Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
2	BB 3963	18910-3	CONV.448/PGE/2018-EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20,87
6			Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	20,87
2	BB 3963	18910-3	CONV.448/PGE/2018-EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.178,50
TOTAL GERAL				12.199,37

Processo n.º	734	/ 20	19
Folha n.º	16		
Rubrica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE
 04695284/0001-39 Exercício: 2019
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 07/03/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. n.º 20
 Processo. n.º 14/2019

Entid.	C Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020400				SEMED				
	12			Educação				
	12 361			Ensino Fundamental				
	12 361 1006			ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA				
	12 361 1006 4037	0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
709				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.12		002.120	Recursos do Tesouro - Convênios	0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00

Processo n.º 734 / 2019
 Folha n.º 17
 Rubrica